

Contrato FMS nº. 041/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CELIA BEATRIZ GUIMARÃES LAMMERHIRT PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, criado e denominado pelas Leis Estaduais nº.s. 808 de 12.10.53 e 4.685 de 15.10.63 (DOE de 27.10.53 e 09.11.63), pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, entidade de direito público interno, CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com base na Praça do Centro Administrativo nº 01 – Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 533.394 SSP/DF, CPF nº 973.662.601 – 00 por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, CNPJ nº 07.720.960/0001-75, neste ato representando por seu secretário, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, RG 917.675 – SSP/DF e CPF 352.268.541-53, doravante denominado simplesmente **FUNDO**, e de outro lado **CELIA BEATRIZ GUIMARÃES LAMMERHIRT**, brasileiro (a), residente e domiciliada na Rua Fraternidade nº. 330 QD 65 LT 05 - paraisinho, nesta cidade, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6007400366 SSP/RS, CPF nº 212.118.760-04, Conselho Regional de Medicina inscrito sob o nº 13301 CRM/GO, doravante denominado (a) de **CRENCIADO (A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTO E OBJETO)

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento nº 001/2016 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, Resoluções do TCM N°s 007/93, 002/95 e 017/98, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços de **MEDICO** pelo (a) **CRENCIADO (A)**, assim entendido, os de atendimento na **UNIDADE MISTA GUMERCINDO BARBOSA** e outros necessários e indispensáveis à execução do presente credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR ESTIMADO)

As partes contratantes ajustam como valor estimado pela execução do presente Termo de Credenciamento é de (20.000,00) vinte mil reais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

- 1 - O **FUNDO** pagará mensalmente o **CRENCIADO** o valor correspondente à fatura apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, na tesouraria do **FUNDO**.
- 2 – A frequência deverá ser apresentada na tesouraria do **FUNDO** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, impreterivelmente, sob pena da obrigação do pagamento recair no mês subseqüente.
- 3 – O valor estimado a ser pago ao **CRENCIADO** será de acordo a produção/serviços prestados e terá como base os valores estipulados para os plantões aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

4 – A critério do FUNDO poderá ser antecipado o pagamento do valor devido, mediante apresentação das competentes faturas.

5 – Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução deste credenciamento correrão à conta e custa da Dotação Orçamentária 10.302.0210.2-032.3.3.90.36.00.00.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)

Este Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 07 meses, compreendido o período de **10/06/2016** (dez de junho de dois mil e dezesseis) a **31/12/2016** (trinta e um de dezembro de dois mil dezesseis).

CLÁUSULA SEXTA (DAS TAXAS FISCAIS E ENGARGOS SOCIAIS)

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referente ao INSS, IRRF e ISSQN previstos em lei.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO VÍNCULO)

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA (DAS MULTAS)

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado pelo FUNDO, a CREDENCIADA incorrerá em multa quando:

1 – Pela inobservância das especificações das drogas ministradas, receitadas ou aplicadas, pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços, a multa conforme legislação vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente Termo de Credenciamento, sem prejuízo das implicações legais e das penas previstas no Código de Ética de Medicina.

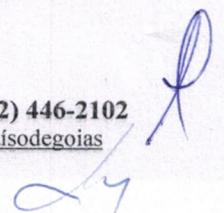
2 – Quando o CREDENCIADO (A), durante a execução do presente Termo, cometer ato doloso, culposo, simulação ou fraude nos serviços profissionais prestados, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.

3 – Pelo não atendimento às guias próprias expedidas pelo FUNDO, assim entendidas como atendimentos extras, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.

4 – Pela emissão de fatura/recibo pela CREDENCIADO (A) em valor maior que o efetivamente devido pelo FUNDO, após verificação em regular processo administrativo, com direito a ampla defesa pelo (a) CREDENCIADO (A), cuja decisão será irreversível, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor da fatura/recibo apresentada.

5 – O não pagamento pelo FUNDO das faturas/recibo em seus vencimentos, sendo esta apresentada em prazo regular, ao FUNDO incorrerá em multa conforme Legislação Vigente, e juros de mora, calculados sobre o valor da fatura devida, sem prejuízo de correção monetária, cujo índice será oferecido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)



O CREDENCIADO cometendo infração definida em Lei como crime ou contravenção, sujeitar-se-á as penas da lei, ainda, motivo relevante para a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

O FUNDO poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- 1 – Pelo não atendimento das guias próprias emitidas pelo FUNDO;
- 2 – Quando, pela reiteração de impugnações feitas pelo FUNDO, ficar evidenciada a incapacidade do (a) CREDENCIADO (A) para executar ou prosseguir na execução do presente Termo de Credenciamento;
- 3 – Se o CREDENCIADO (A) transferir a sua execução, no todo ou em parte, a qualquer outro profissional, por mais qualificado que seja.
- 4 – Poderá a qualquer tempo haver rescisão da presente avença, desde que não se faça mais presente o interesse de uma das partes, mediante acerto de contas pelo saldo da produtividade do mês, fica o FUNDO autorizado a cancelar o empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO)

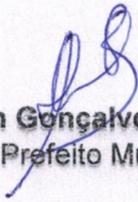
Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)

As partes elegem o foro privativo e improrrogável do Município de Alto Paraíso de Goiás para dirimir as questões resultantes do presente Termo de Credenciamento, como renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estando ajustados, assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

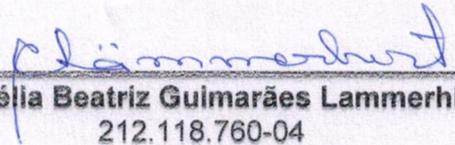
Alto Paraíso de Goiás/GO, 10 de junho de 2016.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal



Alexandre Lopes de Araújo
Secretário de Saúde e Saneamento

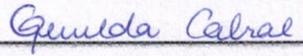


Célia Beatriz Guimarães Lammerhirt
212.118.760-04

Testemunhas:



Guilherme André Alves Pereira



Genilda Cabral

CPF 37994487807

CPF 768 720 091 87

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GENÉRICO: 6007400366

DATA DE EMISSÃO: 25/07/2007

NOME: **CELIA BEATRIZ GUMARAES LAMMERHIRT**

FILIAÇÃO: HANS HEINZ MAXIMO LAMMERHIRT
LAURA DA CUNHA G LAMMERHIRT

NATURALIDADE: RIO GRANDE RS

LOC. ORIGEM: C CAS 14740 PORTO ALEGRE RS
1º ZONA LV 826 FL 151 AV DIV

CPF: 212.118.760-04

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]

LEI Nº 7.145 DE 20/08/83

SEÇÃO: 10808478223

PORTO ALEGRE, RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SUBSECRETARIA DA PESQUISA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polígono Direito

[Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

001091074

FOLEGAR DIREITO

[Assinatura]

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: CELIA BEATRIZ LAMMERHIRT

DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1956

Nº INSCRIÇÃO: 0624 9556 1450

DV: 143

SEÇÃO: 1045

ZONA: 143

DATA DE EMISSÃO: 04/07/2010

MUNICÍPIO / UF: RIO PARAISO DE GOIAS / GO

JUIZ ELEITORAL: [Assinatura]

TÍTULO DE CÔDIGO DE BARRAS

CÓDIGO PIS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
PIS DIPIS

10068475323

NUMERO

NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO):
CENIA BEATRIZ G. LAMBERTI

DATA DE NASCIMENTO: 26/01/56

SEXO:
MASCULINO 1 FEMININO 2

DOMICÍLIO BANCÁRIO

NOME DO BANCO	CÓDIGO BANCO/AGÊNCIA
SUL BRASILEIRO	4171

ATENÇÃO: ENDEREÇO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO NO VERSO.

ATENÇÃO: ISSO É VÁLIDO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CEC OU DO EMPREGADOR NO VERSO E COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO.

ANOTAÇÕES SEMPRE A CARGO DO INPS

Título de Eleitor: 062496560450

Nome do Eleitor: CELIA BEATRIZ GUIMARAES LAMMERHIRT

Data de Nascimento: 26/01/1956

Situação da Inscrição: REGULAR



Curriculum Vitae

Célia Beatriz Guimarães Lammert

Fermada em Medicina em Rio Grande

Ano 1981;

Curso de Saúde Pública
597 horas aula em 1997;

Curso de Epidemiologia
384 horas aula em 2002.

Há 8 anos reside em
Alto Paraíso de Goiás - GO

Lammert.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

O Reitor da Universidade do Rio Grande no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA em 18 de dezembro de 1981 confere o título de

MÉDICO

Elia Beatriz Guimarães Rämmerhirt

filha de Hans Heinz Maximo Rämmerhirt e de Laura da Cunha Guimarães Rämmerhirt, nascida a 26 de janeiro de 1956, natural do Rio Grande do Sul e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Grande, 19 de dezembro de 1981

Wagner Alves
COORDENADOR

Elia B. Rämmerhirt
DIPLOMADO

Severino Fopes Radova
REITOR



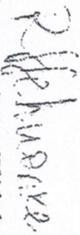
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições, certifica que

CÉLIA BEATRIZ LAMMERHIRT

participou do "Curso de Especialização em Higienização e em Infância em Vigilância à Saúde - WICIASUS", realizado no período de 08 de abril a 06 de dezembro de 2002, promovido pelo Departamento de Medicina Social da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pelotas, num total de 384 horas.

Pelotas, 06 de dezembro de 2002

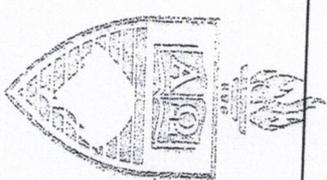

Prof. Francisco Elifalete Xavier
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CERTIFICANDO



CONFERIMOS A CELIA BEATRIZ LAKMEHRENETE, DE ACORDO COM O REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM

SAÚDE PÚBLICA

PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE MEDICINA SOCIAL/ANÁLISES/URUGUAIENSES, ENSP/FIOCRUZ E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA/ESMA

NO PERÍODO DE 1º DE JULHO DE 1996 A 18 DE DEZEMBRO DE 1997

NUM TOTAL DE 597 (QUINHENTAS E NOVENTA E SETE) HORAS/AULA

PORTO ALEGRE, 25 DE SETEMBRO DE 1998.

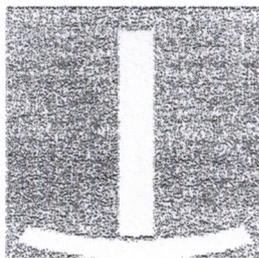
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO

José Carlos Ferraz Heinenmann

DIRETOR DA UNIDADE

Pedro Gus

TTULADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109012476374

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CELIA BEATRIZ GUIMARAES LAMMERHIRT
Nome da Mãe : LAURA DA CUNHA GUIMARAES LAMMERHIRT
Data de Nascimento : 26/01/1956
CPF : 21211876004

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109012476374

Certidão expedida em 14 de julho de 2016, às 14:33:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 14 de julho de 2016

